

## EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00001/2021  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
Praça 19 de julho, SN – Centro, Bom Jardim-PE  
CEP: 55.730-000 - Tel: (81) 3638-1156

Edital de Concorrência nº. 0001/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços integrados de Publicidade e Propaganda, destinados à divulgação dos atos e ações da Municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, pela Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, na modalidade CONCORRÊNCIA, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, a ser processada, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966 com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse mesmo Decreto nº 4.563/2002, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006. A abertura do processo acontecerá no dia **12 DE JULHO DE 2021, ÀS 10:00H**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, situada à Praça 19 de Julho, SN – Centro – Bom Jardim - PE.

### **1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos**, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2 - Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários.

1.3 - O valor global para a contratação, para um prazo de vigência de 12 (doze) meses, é de: **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil)**, admitindo-se um desembolso médio mensal de R\$ 54.166,66 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis e sessenta e seis centavos).

1.3.1 – O valor foi definido considerando contratações de outras entidades públicas, de mesmo porte, ou pertencente a mesma região, cujos valores foram atualizados pelo por índices oficiais:

MUNICÍPIO	VALOR CONTRATADO <sup>1</sup>	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VALOR ATUALIZADO ATÉ ABRIL 2021 <sup>2</sup>
Limoeiro – PE	R\$ 480.000,00	10/12/2018	R\$ 689.435,71
São Caetano-PE	R\$ 450.000,00	22/01/2019	R\$ 653.403,87
Surubim-PE	R\$ 750.000,00	31/01/2018	R\$ 1.171.083,45
João Alfredo-PE	R\$ 500.000,00	12/03/2018	R\$ R\$ 774.305,25

1.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.5 - Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da Execução dos Serviços, objeto desta Licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município do Bom Jardim, para o exercício de 2021, abaixo discriminado:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**

**04.131.404.2.93 – Divulgação Institucional da Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**

**12.361.401.2.181 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**

**04.122.401.2.35 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1002.2.13 – Divulgação Institucional**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1001.2.10 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1002.2.10 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM**

**08.122.801.2.129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda” constante do art. 30 da lei n. 4.680/65, constituída e em regular funcionamento no país, e desde que estejam, nos termos do art. 30, inciso I da Lei n. 8.666, registradas ou inscritas numa das entidades profissionais

<sup>1</sup> [TOME CONTA \(tce.pe.gov.br\)](http://tome conta (tce.pe.gov.br))

<sup>2</sup> <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

competentes, ou seja, Associação Brasileira de Agências de Publicidade seccional Pernambuco (ABAP/PE) ou ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE).

2.2 - Também as agências licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelas Normas-Padrão e para atendimento da Lei Federal 12.232/2010.

2.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.4 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que não tenha restabelecida sua idoneidade; com falência decretada ou que não satisfaça as exigências dos itens 2.1 e 2.2 acima.

2.5 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, na seção de abertura, o PLANO DE COMUNICAÇÃO nas versões NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE A) e IDENTIFICADA (ENVELOPE B), as informações da CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, do REPERTÓRIO E do RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPE C) e a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE D).

3.2 - Os documentos do Plano de Comunicação (Apócrifo), Plano de Comunicação (Identificado), Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação, exceto no ENVELOPE A, na forma dos incisos I, II, III, IV e V abaixo:

I – Envelope A: Contendo o Plano de Comunicação (Apócrifo) - este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, inclusive dobraduras. Este envelope será fornecido pela Prefeitura do Bom Jardim.

II – Envelope B: PLANO DE COMUNICAÇÃO (IDENTIFICADO):

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**

**EMPRESA:**

**OBJETO:**

III - Envelope C: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**

**EMPRESA:**

**OBJETO:**

IV - Envelope D: PROPOSTA DE PREÇOS:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**  
**EMPRESA:**  
**OBJETO:**

3.2.1 - O Envelope E, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue apenas pelas participantes classificadas, em seção com data marcada posteriormente, cabe frisar, no formato fechado, rubricado no fecho e identificado com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação, especificado abaixo:

V - Envelope E: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**  
**EMPRESA:**  
**OBJETO**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS**

4.1 - O credenciamento far-se-á por Procuração através de Instrumento Público ou Particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente citar que o credenciado está autorizado a praticar todos os atos e atribuições inerentes ao Processo Licitatório.

4.2 - Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da CPL, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Presidente ou Servidor.

4.3 - A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.5 - No dia, hora e local estipulados neste edital, o documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do Certame. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador.

4.6 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Concorrência, por sua representada.

4.6.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.8 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Concorrência, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Plano de Comunicação (Apócrifo), no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.9 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente Concorrência a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Plano de Comunicação (Apócrifo), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE E)**

5.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar, na data estabelecida, os seguintes documentos:

*5.1.1 - Para Empresas Individuais: Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;*

*5.1.2 - Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);*

*5.1.3 - Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;*

*5.1.4 - Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

*5.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e instrução Normativa MARE Nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.1.7 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

5.1.9 - Certificado de registro cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal do Bom Jardim, através da apresentação dos seguintes documentos: (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



## **5.2- REGULARIDADE FISCAL**

- 5.2.1 - Comprovante de inscrição no (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
- 5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 5.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- 5.2.5 - Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quando a certidão conjunta apresentada fizer menção a portaria antiga;
- 5.2.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 5.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.2.9 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.2.10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 5.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.12 - A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Concorrência Objeto desta Licitação.
- 5.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade
- 5.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

5.3.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.2.2 - Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos *Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

d) As exigências dos itens e subitens, acima deverão ser atendidas também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

#### **5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que ateste que a licitante presta (ou prestou) satisfatoriamente serviços similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

- 5.4.2 - Documentação que comprove o registro ou inscrição numa das entidades profissionais competentes, ou seja, Associação Brasileira de Agências de Publicidade seccional Pernambuco (ABAP/PE) ou ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE).
- 5.4.3 - Qualificação da equipe de profissionais disponíveis para a realização do objeto desta licitação, através de relação contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **6 - PROCEDIMENTOS**

- 6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPE A (Via Não Identificada do Plano de Comunicação), ENVELOPE B (Via Identificada do Plano de Comunicação), ENVELOPE C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) e ENVELOPE D (Proposta de Preços).
- 6.2 - As Empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua Empresa.
- 6.3 - Iniciada a sessão de abertura, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação; pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 6.4 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES A e C, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das Empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da Equipe Técnica.
- 6.5 - No mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os ENVELOPES A e C para que a Subcomissão Técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento. A Subcomissão Técnica não participará de nenhuma sessão de recebimento e abertura de envelopes.
- 6.6 - Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (ENVELOPES B) e acontecerá a identificação das propostas, podendo na mesma reunião, divulgar as classificações dos licitantes nos quesitos “PROPOSTA TÉCNICA”.
- 6.7 - A classificação das proponentes será feita de acordo com a soma das valorações do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de acordo com os pontos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.
- 6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.



- 6.9 - A devolução dos envelopes dos concorrentes desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.
- 6.10 – Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, reunião destinada à abertura dos ENVELOPES D (Propostas de Preços), com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se assim desejar, prosseguir a sessão com abertura dos ENVELOPES D (Propostas de Preços).
- 6.11 – Abertos os ENVELOPES D, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela comissão e por representantes das empresas participantes e colocadas à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado.
- 6.12 – Inexistindo recursos ou decidindo os interpostos, será designada, pelos membros da comissão, a reunião destinada ao recebimento e à abertura dos ENVELOPES E (Habilitação) das licitantes classificadas, com indicação da data, local e horário, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, prosseguir a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo, na mesma sessão, o recebimento e a abertura dos ENVELOPES E.
- 6.13 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços, da Habilitação e dos seus respectivos julgamentos.
- 6.14 – Reconhecida a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232 de 29/04/2010.
- 6.15 – O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

## **7 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES A, B e C)**

- 7.1 - A Proposta Técnica (envelopes B e C) deverá ser acondicionada em envelopes distintos e timbrados da licitante.
- 7.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no ENVELOPE A.
- 7.1.2 - O ENVELOPE A, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do ENVELOPE B – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
- 7.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no ENVELOPE A fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM.
- 7.1.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:
- em papel A4, branco;
  - com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
  - com espaçamento “simples” entre as linhas;

- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- sem identificação do LICITANTE.
- sem encadernação

7.1.5 - As tabelas, gráficos e planilhas do subitem anterior poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

7.1.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

7.1.7 - Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do ENVELOPE A.

7.1.8 - O ENVELOPE A deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de abertura da Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE.

7.2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no ENVELOPE B, a saber:

7.2.1 - O ENVELOPE B será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, porém sem os exemplos de peças que demonstram a concretização da Ideia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, timbrado;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único com espiral.
- ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.2.3 - As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

7.3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, no ENVELOPE C, a saber:

7.3.1 - O ENVELOPE C será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3.2 - O ENVELOPE C e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE A) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do ENVELOPE B.

7.3.3 - A documentação dos ENVELOPES B e C deverá estar em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

## 7.5 - A PROPOSTA TÉCNICA INCLUIRÁ 02 (DOIS) ITENS:

7.5.1 - Plano de Comunicação Publicitária.

7.5.2 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

## 7.6 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.6.1 - O Plano de Comunicação Publicitária consistirá em um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até 30 (trinta) laudas. Os tópicos descritos na Ideia Criativa e na Estratégia de Mídia permitem até 5 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

7.6.2 - O Plano versará sobre os seguintes tópicos:

- **Raciocínio Básico:** composto de texto em que a licitante demonstrará o seu conhecimento geral sobre a Prefeitura do Bom Jardim – PE, seu entendimento sobre as características da Prefeitura que sejam significativas para comunicação publicitária e sobre as necessidades de comunicação da entidade citada.

- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

- **Ideia Criativa:** síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos no Briefing (ANEXO I) deste Edital. Os anexos poderão ser: “layouts”, “storyboards”, “spot ou jingle para rádio”, roteiro de vídeo, folder, outdoor etc.

- **Estratégia de Mídia, com textos que evidenciem:**

a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido no Briefing (ANEXO I) deste Edital; sendo limitado a 05 (cinco) o total de anexos deste tópico.

b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificção e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos.

c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a “ideia criativa”, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

## 7.7 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E DO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

7.7.1 - **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do

licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.
- Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.
- Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.
- Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por assinatura ou encomenda.

**7.7.2 - REPERTÓRIO:** composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação em prefeituras municipais e/ou órgãos públicos em geral, devendo se apresentar da seguinte forma:

- Um DVD contendo até 02 (dois) comerciais de TV.
- Um CD contendo até 02 (dois) spots e/ou jingles para rádio.
- Um conjunto de até 02 (dois) peças destinadas à mídia impressa.
- Um conjunto de até 02 (dois) peças destinadas à mídia on-line.

7.7.2.1 - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

7.7.2.2 - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da **CONTRATANTE** ou das suas subsidiárias.

7.7.2.3 - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório.

7.7.3 - **RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** Relato de um case, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas, referendado pelo respectivo cliente.

## **7.8 - A CAMPANHA SIMULADA**

7.8.1 - Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, sobre o tema apontado no BRIEFING constante no ANEXO I deste Edital, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, utilizando-se de uma verba fictícia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para divulgação em todo município, incluindo todos os custos de criação, produção, veiculação, e ações promocionais ou de no media que porventura sejam propostas.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE D)**

8.1 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados em envelope timbrado, opaco, lacrado e rubricado no fecho.

8.2 - A Proposta de Preços deverá constar do **ENVELOPE D** e ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, através de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, em envelope timbrado da licitante.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 - Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes deste Edital, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE) do exercício em questão.

a) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, incidentes sobre os custos comprovados de produção externa incumbida a terceiros sob a supervisão da Contratada.

b) Honorários (em percentual) de até 10% (dez por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços externos em que a contratada seja responsável apenas pela intermediação e/ou cobrança.

8.3.2 - Política de negociação:

a) De preços e condições de pagamentos junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.

b) De preços a serem pagos pelo licitante a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por novos períodos a serem pactuados.

c) De preços a serem pagos pelo licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos a serem pactuados.

8.3.3 - Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão definitiva dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura Municipal do Bom Jardim– PE.

b) Para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% (trinta por cento) do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso, exceto fotografias.

c) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.



8.3.4 - Declaração da licitante se comprometendo a repassar à Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

8.3.5 - Declaração da licitante que reverterá à Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no Anexo “B” – Sistema Progressivo de Serviços / Benefícios, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

8.3.6 - Declaração da licitante afirmando que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

8.4 - Prazo da validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.5 - Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações e considerará para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

8.6 - Os trabalhos desenvolvidos internamente pela AGÊNCIA serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO/PE, do exercício em questão, aplicando-se o desconto oferecido na proposta da licitante.

## **9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 – Serão considerados os seguintes atributos no julgamento técnico:

9.1.1 – Na avaliação no RACIOCÍNIO BÁSICO, a acuidade: da compreensão das características da Promotora da licitação e que sejam significativas para comunicação publicitária; da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE com os segmentos sociais que constituem seu público prioritário, e da importância deste processo no atual contexto econômico e social.

9.1.2 – Na avaliação da ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a adequação do conceito proposto, em função de benefícios e dificuldades apresentados no BRIEFING e a riqueza de desdobramentos positivos deste conceito para a comunicação do Projeto com seus públicos prioritários.

9.1.3 – Na avaliação da IDEIA CRIATIVA, a capacidade de síntese da estratégia de comunicação, a cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida, a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentem.

9.1.4 – Na avaliação da ESTRATÉGIA DE MÍDIA, o conhecimento dos hábitos de comunicação dos segmentos de públicos prioritários e a capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos de comunicação, a consistência do plano simulado de distribuição das verbas de produção e veiculação e a economicidade de aplicação dos recursos previstos no Projeto.

9.1.5 – Na avaliação da CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da sistemática de atendimento, bem como quantidade e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE.

9.1.6 – Na avaliação do REPERTÓRIO, a concepção (ideia criativa), sua pertinência e clareza de exposição; a qualidade da execução e do acabamento e a quantidade de peças apresentadas; a concatenação lógica da exposição dos cases histories; a evidência do planejamento publicitário; a consistência das relações de causa e efeito, e a consistência da mensuração dos resultados apresentados.

9.2 – Será desclassificada a proposta técnica que:

9.2.1 – Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com este Edital.

9.2.2 – Não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

## **10 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1- As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, que NÃO PODERÁ participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes A e C, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub quesito:

### 10.2.1 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal e a sua comunicação.
- b) A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos dos conceitos para a comunicação da Prefeitura com seus públicos.

III - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários da Prefeitura do Bom Jardim – PE;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa no plano simulado de distribuição das peças.

#### 10.2.2 - Capacidade de Atendimento

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações e do instrumental técnico disponíveis para a execução do contrato durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### 10.2.3 – Repertório

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - Qualidade da execução do acabamento.

#### 10.2.4 – Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

I - Concatenação lógica da exposição;

II - Evidência de planejamento publicitário;

III - Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - Relevância dos resultados apresentados.

10.3 - As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

a) Raciocínio Básico: máximo de 10 pontos.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de 20 pontos.

c) Ideia Criativa: máximo de 20 pontos.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 15 pontos.

e) Capacidade de Atendimento ao Cliente: máximo de 15 pontos.

f) Repertório: máximo de 10 pontos.

g) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 pontos

10.3.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica concedida à Proposta Técnica.

10.3.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3.2.1 - Se, na avaliação de um quesito ou sub quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou sub quesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão Técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.

10.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.2.1 a 10.2.3.

10.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.7 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.8. – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (Art. 10, § 3º da Lei 12.232/2010) previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

10.9 - A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010 será publicada na imprensa oficial e/ou por meio comprovado de ampla e comprovada divulgação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.10 - Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.11 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.12 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

10.13 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.14 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

10.15 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.16 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação.

10.17 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via fax-símile ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

10.18 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope D - Propostas de Preços.

## **11 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação dos itens de cada Proposta de Preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

<b>DESCONTO / HONORÁRIO</b>	<b>NOTA</b>
A - DESCONTO (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco do exercício atual:	1 - Desconto igual a 0%: Nota = 0 2 - Desconto superior a 0%: Nota = 1,5 x Desconto Nota máxima: 60 pontos
B - HONORÁRIOS (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada:	1 - Honorário igual a 15%: Nota = 0 2 - Honorário inferior a 15%: Nota = 5,0 x (15 - honorário) Nota máxima: 40 pontos

11.2 – A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens A e B da tabela constante do subitem 11.1, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório dos itens A e B da tabela mencionada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexecutáveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero e incompatíveis com preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

## **12 - JULGAMENTO FINAL**

12.1 – A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula: Nota Final = (Nota técnica x 0,60) + (Nota de preços x 0,40).

12.2 – A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.

12.3 – A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame.



12.4 - No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/9.

12.5 - Sempre que julgar necessário, a Comissão solicitará parecer técnico sobre as propostas apresentadas.

### **13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Todos os serviços somente poderão ser executados após a solicitação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, por servidor designado pela respectiva Secretaria Municipal.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.

14.2 - A Adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação legal e assinar o Contrato.

14.2.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.3. - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, e no subitem 20.1.2 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

14.4 – Fica facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

15.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

A - Julgamento das propostas;

B - Anulação ou revogação da Licitação;

C - Habilitação ou inabilitação do licitante.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

### **16 - DO CONTRATO**

16.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo V deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

16.3 - A Prefeitura do Município do Bom Jardim - PE poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

16.4 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

16.5 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

16.6 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

17.2 - Submeter à Prefeitura os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

17.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

17.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

17.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

17.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

17.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

17.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

17.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

17.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE.

17.11 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal.

17.12 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

17.13 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.14 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada com fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, entre outras empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

17.15 – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

17.16 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

17.17 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação

da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item, implicará na aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Compete à Secretaria Municipal de Governo do Bom Jardim – PE expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

18.2 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

18.3 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

## **19 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

19.1 – A Secretaria Municipal de Governo Bom Jardim, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

19.2 - A Secretaria Municipal de Governo do Bom Jardim - PE fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

19.3 - A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Secretaria Municipal Governo, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

b - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Secretaria Municipal Governo do Bom Jardim - PE, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco” e a proposta da Contratada;

b.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Governo, após comprovação de que ele está de acordo com os preços praticados no mercado.

c - A Secretaria Municipal Governo do Bom Jardim – PE poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## **20 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

20.1 - Os projetos realizados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Governo, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

20.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

21.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

21.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela agência contratada deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

## **22 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMTO**

22.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

22.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **23 - DO PAGAMENTO**

23.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante as condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

23.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal.

## **24 - DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

24.1 - A Agência Contratada será remunerada conforme as Normas-Padrão da atividade publicitária: 20% (vinte por



cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasta, que lhe será paga pelo Veículo de Comunicação; máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos trabalhos de produção realizados por terceiros fornecedores sobre a criação intelectual da Agência; máximo de 10% sobre os custos de produção realizada por terceiros quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento contratado e os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado.

24.2 - O reembolso dos custos internos levará em consideração a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco do exercício em questão, já deduzidos o eventual repasse permitido e proposto na forma deste Edital, pela agência vencedora.

24.3 - Os pagamentos serão efetivados com antecedência do dia do vencimento das faturas dos Veículos de Divulgação e/ou fornecedores de serviços auxiliares, encaminhando-se o numerário à agência que, agindo por conta e ordem da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE efetuará o pagamento dos mesmos e, no mesmo prazo, percebendo a sua remuneração decorrente.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

25.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Concorrência.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal do Bom Jardim.

25.4 - O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

25.5 - No caso de alteração deste Edital de Concorrência no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Concorrência, será competente o juízo da Comarca do Bom Jardim, deste Estado.

25.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Concorrência poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, situada à Praça 19 de julho, SN – Centro, Bom Jardim-PE, fone/fax (81)3638-1156, até 10 (dez) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

25.9 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

25.10 - Cópia do Edital da Concorrência e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 25.8, no horário de 08:00h às 13:00h ou através do site da prefeitura: [Prefeitura Municipal do Bom Jardim – É de todos nós](http://Prefeitura Municipal do Bom Jardim – É de todos nós) ou pelo e-mail [licitacplbj@gmail.com](mailto:licitacplbj@gmail.com)

25.11 - Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Briefing;
- c) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo III – Declaração de Mão de Obras de Menores;
- e) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V – Minuta de Contrato.

25.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Bom Jardim – PE, 25 de maio de 2021.

---

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021**

## **ANEXO I - BRIEFING**

### **OBJETIVO**

A comunicação tornou-se um dos principais fatores de superação das desigualdades sociais. A sociedade da informação, gestada a partir de um processo permanente de transformações tecnológicas, sociais e econômicas, torna a comunicação um elemento central da vida social e da política. Nesse sentido, a comunicação passa a ser percebida como um processo social básico, ainda que complexo e altamente tecnológico: como algo que está além de uma simples interação entre pessoas e instituições.

O cenário de comunicação que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim busca consolidar é norteado pelo desejo de constituir uma esfera pública democratizada e ativa. A proposta é uma nova abordagem para a questão da Comunicação: a transição entre uma comunicação em direção única e uma comunicação baseada no diálogo; entre uma comunicação centrada nas instituições e uma comunicação centrada nas pessoas – e, por extensão, na cidadania.

O objetivo é que a comunicação se torne uma política por completo, estando sempre a serviço da cidadania e que ela deva ser fundada no diálogo verdadeiro entre os cidadãos e os responsáveis políticos e, por extensão, deve também colaborar para o diálogo entre os cidadãos.

Todos os cidadãos devem ter acesso a informações objetivas e completas sobre seu Governo e, ao mesmo tempo, terem garantias de que suas opiniões e preocupações serão escutadas pelas instituições que os representam. No horizonte desse compromisso, a comunicação deve ser efetivamente pública e regida pelos princípios da publicização e da impessoalidade, necessários para a construção de uma sociedade transparente e justa.

Comunicar-se com a população, divulgando suas ações e os princípios que norteiam sua atuação, faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência necessária ao acompanhamento dos resultados de um governo. A Comunicação Governamental Institucional contemporânea não deve ser, portanto, um instrumento de adesão, mas um dos canais de interação do poder público, fomentando a ação conjunta na busca do bem comum. Uma das dificuldades da administração pública é divulgar os municípios suas ações, assim como os princípios que orientam sua atuação, atendendo suas especificidades sem perder, ao longo do tempo, o aspecto unitário que todo plano de comunicação deve ter.

Para resolver este problema é indispensável desenvolver um modelo eficaz de comunicação destes princípios e, simultaneamente, prestar contas à população do andamento das ações da gestão. Neste sentido, uma estratégia de comunicação institucional precisa, necessariamente, ter um caráter permanente e regular, sendo concebidas como parte de uma estratégia de longo prazo, em consonância com a visão de futuro da atual gestão municipal: Governo reconhecido pela população como transformador da cidade e promotor de melhorias da qualidade de vida.

É importante destacar que as estratégias de Comunicação Integrada devem ser desenvolvidas não apenas em cada uma das secretarias do município, mas no trabalho desenvolvido por este como um todo. É missão das concorrentes, portanto, ter atuação decisiva no processo de desenvolvimento e de implementação de várias formas de programas de comunicação persuasivos com a população em geral e programas potenciais específicos que venham a surgir no decorrer da atividade com a PREFEITURA, incluindo comunicação para seu público interno e com os diversos segmentos da sociedade.

## **MUNICÍPIO DO BOM JARDIM**

### 1 - HISTÓRIA

Envolta em poética lenda está a fundação do Bom Jardim. Conta-se que, no início do século XVIII, a rico fazendeiro pertenciam as terras em que hoje se localiza o município. A fim de dar assistência religiosa aos moradores locais, seu proprietário contratou um capelão, que edificou sua morada numa elevação, rodeada de frondosas árvores, entre as quais se destacavam os paus-d'arco, pela beleza do colorido das flores. Um riacho circundava a floresta. Diariamente, ao nascer do sol, o velho cura orava e se extasiava com a beleza do sítio que sua vista dominava. Era um jardim majestoso, que até árvores de ouro ostentava, tal a impressão de que lhe davam as flores amarelas dos paus-d'arco, banhadas pelos raios de sol. Certa vez exclamou: 'Bom Jardim, sim é um bom jardim! De hoje em diante, este curato se chamara Bom Jardim'.

Desde que foi erguida a Capela, em homenagem a Nossa Senhora Santana, o povoado começou a crescer, habitado por mercadores de algodão do sertão da Paraíba. O arruamento aumentou depressa, com o movimento dos tropeiros que iam buscar aquele produto em Campina Grande, para beneficiá-lo no Recife. Em 1876, os missionários capuchinhos construíram a bela Igreja Matriz, em estilo toscano. Dezesete anos depois, foi eleito o primeiro prefeito republicano. A luz elétrica foi inaugurada em 1923.

Gentílico: bom-jardinense

### 2 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação do Bom Jardim em 1757 e, por Alvará de 16-08-1800, subordinado ao município de Limoeiro. Elevado à categoria de vila com a denominação do Bom Jardim, pela lei provincial nº 922, de 19-05-1870, desmembrado de Limoeiro. Sede na vila do Bom Jardim. Constituído do distrito sede. Instalado em 19-07-1871. Elevado à categoria de cidade, Por força da lei provincial nº 1327, de 04-02 1879.

Pela lei municipal nº 3, de 27-04-1893, é criado o distrito de Surubim e anexado ao município do Bom Jardim. Pela lei estadual nº 991, de 01-07-1909, desmembra do município do Bom Jardim o distrito de Surubim. Elevado à categoria de município. Em divisão administrativa referente ao de 1911, o município é constituído do distrito sede. Pelo ato municipal de 27-03-1931, é criado o distrito de João Alfredo e anexado ao município do Bom Jardim. Em divisão administrativa referente ao de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Bom Jardim e João Alfredo.

Pela lei estadual nº 23, de 10-10-1935, desmembra do município do Bom Jardim o distrito de João Alfredo. Elevado à categoria de município. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 4 distritos: Bom Jardim, Bizarra, Machados e São Paulo. Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de São Paulo foi extinto, sendo seu território anexado ao distrito sede do Bom Jardim. Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o município do Bom Jardim a adquiriu do município de Limoeiro o distrito de Cedro. Pelo decreto-lei nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Cedro passou a denominar-se Urucubá. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Bom Jardim, Bizarra, Machados e Urucubá ex-Cedro. Pelo decreto-lei estadual nº 1117, de 14-02-1945, transfere o distrito de Urucubá do município do Bom Jardim para o de Limoeiro. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Bom Jardim, Bizarra, Machados. Pela lei municipal n.º 2, de 29-12-1953, é criado o distrito de Tamboatá e anexado ao município do Bom Jardim. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 4 distritos: Bom Jardim, Bizarra, Machados e Tamboatá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960. Pela lei estadual nº 4994, de 20-12-1963, desmembra do município do Bom Jardim o distrito de Machados. Elevado à

categoria de município em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 3 distritos: Bom Jardim, Bizarra e Tamboatá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Atualmente, o município é formado pelos distritos: Sede, Bizarra e Tamboata e dos povoados: Encruzilhada, Carijos, Umari e Lagoa.

Fonte: IBGE

## **DADOS GEOGRÁFICOS**

O município se estende por 218,4 km<sup>2</sup> com população projetada em 2020 de 39.983 habitantes. A densidade demográfica é de 179,4 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município.

Vizinho dos municípios de [João Alfredo](#), [Orobó](#) e [Surubim](#), Bom Jardim se situa a 19 km a Norte-Oeste de [Limoeiro](#) a maior cidade nos arredores.

Situado a 360 metros de altitude, do Bom Jardim tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 48' 1" Sul, Longitude: 35° 35' 30" Oeste.

## **FERIADOS FIXOS**

02/02 - Festa de São Sebastião

29/06/2021 - São Pedro

19/07/2021 - Emancipação do Bom Jardim

26/07/2021 - Nossa Senhora de Santana

## **DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**

O desafio que se coloca para as participantes do edital é o desenvolvimento de uma campanha de contingência do novo coronavírus com ações voltadas para fortalecer a mobilização da sociedade no combate a este inimigo invisível. A luta contra a Covid-19 continua e todo cuidado ainda é pouco. O objetivo é reforçar comportamentos que possam evitar novos contágios da doença, ampliando a segurança individual e protegendo as famílias. Estudos apontam que 60% das transmissões acontecem por meio de pessoas que não apresentam os sintomas da doença, que são os casos assintomáticos. Assim, todos nós, brasileiros, pernambucanos e bom-jardinenses, precisamos pensar e agir com espírito coletivo.

## **RECORTES ALARMANTES**

*"Não é hora de aglomerar".*

*O Coordenador do Observatório Covid-19 da Fiocruz, Carlos Machado Freitas, alerta que o Brasil se encontra em um novo patamar da pandemia. Pela primeira vez, o país teve um agravamento simultâneo em diversos indicadores: aumento no número de casos e óbitos, alta incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a alta positividade de testes e sobrecarga dos hospitais. O pesquisador ressalta que o atual cenário exige a adoção de medidas de prevenção de forma ainda mais rigorosa.*

*Comunicado técnico do Observatório Covid-19 Fiocruz alerta para a dispersão geográfica no território de "variantes de preocupação" do novo coronavírus, assim como sua alta prevalência nas três regiões do Brasil avaliadas (Sul, Sudeste e Nordeste). De acordo com os pesquisadores do Observatório, a alta circulação de pessoas e o aumento da propagação do vírus têm favorecido o surgimento destas variantes no Brasil, como é o caso da variante P1, identificada no Amazonas.*

*O chefe da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, descreveu a epidemia no Brasil como "muito, muito preocupante" e alertou para um possível transbordamento regional.*



*“Achamos que já saímos disto. Não saímos”, disse Mike Ryan, principal especialista em emergências da OMS, em uma entrevista coletiva virtual. “Países regredirão para um terceiro e um quarto surto se não tomarmos cuidado”.*

*“Agora não é hora de o Brasil ou qualquer outro lugar relaxar”, acrescentou Ryan. “A chegada de vacinas é um momento de grande esperança, mas também pode ser um momento em que perdemos a concentração.”*

*GENEBRA (Reuters) – A chegada de vacinas contra a Covid-19 não deveria induzir os países a relaxarem os esforços de combate à pandemia de coronavírus, disseram importantes autoridades da Organização Mundial da Saúde (OMS), citando o receio de que a epidemia do Brasil possa se alastrar para outros países.*

*O Brasil poderá chegar a 3.000 mortes por dia agora em Março, segundo integrantes do Ministério da Saúde. “A situação é de catástrofe, de crise humanitária”, segundo a demógrafa Márcia Castro, professora titular do departamento de Saúde Global e População da Universidade de Harvard. Com 2,3% da população mundial, o Brasil hoje passa de 261 mil mortes, cerca de 10% do total dos óbitos do planeta. Nosso país corre risco de ser associado a um vírus e de ficar isolado no mundo, por se tornar um celeiro de variantes mais perigosas e letais. O vírus está se reproduzindo livremente, especialmente quando as pessoas estão nas ruas, sem cuidado, se aglomerando. Os brasileiros não têm uma mensagem correta da gravidade da situação.*

## **RESPONSABILIDADE DE TODOS**

A partir da necessidade de intensificar a conscientização sobre os riscos da Covid-19 e também sobre os benefícios do controle do avanço do novo coronavírus, reforçar o engajamento das pessoas para a prática do uso de máscaras sempre que sair de casa, de o distanciamento de dois metros entre as pessoas e da higienização das mãos e de objetos, é dever de todos nós. A campanha também estimula evitar a prática de aglomerações, aproximações e ambientes fechados.

*A melhor forma de lutar contra um inimigo é adquirindo conhecimentos sobre ele. Precisamos estar ainda mais atentos e sabermos como lidar com os riscos do coronavírus. É dever de todos nós fazermos tudo para ficar longe dele. Precisamos seguir as orientações de prevenção e estarmos atentos a cada recomendação.*

A missão é conquistar a compreensão da maioria da população sobre os altos riscos da doença e também conscientizar sobre o quanto os cuidados individuais ajudam a prevenir novos casos. A vacinação ajuda muito, mas não vence a guerra sem a sociedade fazer a sua parte.

As licitantes, portanto, deverão desenvolver uma estratégia de comunicação social ampla, com abrangência municipal. Será necessário neste exercício o desenvolvimento de uma estratégia sólida que possa definir uma linguagem única em conceito para todos os públicos relacionados. Ao mesmo tempo, é preciso que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo informacional, num discurso que gere identidade, empatia e adesão de todos os cidadãos.

Para tal premissa de comunicação publicitária, cada agência participante desta licitação deve conceber uma campanha simulada, com duração de 45 dias, utilizando uma verba fictícia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para divulgação em todo município, incluindo todos os custos de criação, produção, veiculação, e ações promocionais ou de no media que porventura sejam propostas.

É indispensável que ao construir sua estratégia, as licitantes demonstrem já no raciocínio básico sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas.

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 5.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Nº 0001/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 0001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Nº 0001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 0001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 0001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Nº 0001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 0001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Nº 0001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DO BOM JARDIM - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \*\*\*\*\*, situada à \*\*\*\*\*, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. \*\*\*\*\* e como CONTRATADA a Empresa ....., com sede ....., nº ..... – Bairro – Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no RG sob nº ..... e no CPF nº ....., residente e domiciliado ....., nº ..... – Bairro – Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE. Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários.

**Parágrafo Único** – a prestação do serviço, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios da PREFEITURA com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da CONCORRÊNCIA nº 0001/2021, Processo Licitatório Nº 00027/2021 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições e na Lei 12.232/2010.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

As despesas com o presente contrato, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

Desconto de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento) a serem cobrados do **Município do Bom Jardim - PE**, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

Honorários de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento) a serem cobrados do **Município do Bom Jardim - PE**, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e acompanhada do atestado da execução dos serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 1º Havendo erro na Nota Fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**04.131.404.2.93 – Divulgação Institucional da Administração**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**12.361.401.2.181 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**

**04.122.401.2.35 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1002.2.13 – Divulgação Institucional**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1001.2.10 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**10.122.1002.2.10 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM**

**08.122.801.2.129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista nos Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à PMS, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura;
- b) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou seus prepostos;
- c) Contratar pessoal e profissional técnico, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- e) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.
- g) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos serviços ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- i) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Concorrência Nº 0001/2021, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal do Bom Jardim;

- j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- k) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### Caberá a administração:

- a) Prestar toda e qualquer informação necessária e pertinente à execução do serviço;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, e,
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a PMS poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

### a) Por atraso injustificado:

- I. multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- II. multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

### b) Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- I. multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

### c) Por inexecução total do contrato:

- I. advertência;
- II. multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** – Multa de 20% (vinte por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível, o valor será obtido judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito, na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro desta Cidade do Bom Jardim – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as Testemunhas abaixo.

Bom Jardim/PE, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome /CPF